PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/14

Considerando a necessidade de dirimir constantes conflitos existentes na esfera educacional do Município no tocante à falta de programas que vise a assistir ao deficiente visual nas suas limitações;

considerando que os professores e profissionais da educação da rede municipal não estão capacitados a atender os alunos portadores de deficiência visual de forma que tem existido uma grande insatisfação em todos os alunos portadores de deficiência visual por se sentirem excluídos;

considerando a existência de constantes queixas de alunos portadores de deficiência visual bem como de pais destes, vez que as instituições municipais de ensino não dispõem de material em *braille* nem tampouco curso de capacitação para educadores que vise a dirimir tal conflito;

considerando que aluno com deficiência visual tem sido dispensado de avaliações de rotina por não existir no Município Lei que obrigue a Administração publica competente no Município de Salvador a produzir métodos que viabilizem uma melhor aprendizagem para portadores de deficiência visual;

considerando que a Constituição de 1988, no *caput* do art. 5º, assevera que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza. Não obstante, os alunos portadores de deficiência visual no Município de Salvador tem ficado com o seu direito de efetuar provas e demais atividades cerceado por não existir profissionais capacitados para atender a esta demanda;

considerando que o presente Projeto visa a responsabilizar a Secretaria de Educação do Município pela criação de capacitação de educadores da rede municipal para atender os alunos com deficiência visual em suas limitações com o fito de facilitar a aprendizagem destes;

considerando que todas as escolas municipais de Salvador disponham de máquinas de *braille* para transcrever todas as atividades em *braille* e que a Secretaria de Educação do Município inclua todos os alunos portadores de deficiência visual na participação de avaliações como, “Provinha Brasil”, Prosa, entre outras, transcrevendo as mesmas na forma apropriada para os deficientes visuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de medidas para a elaboração de uma Lei que vise a resguardar no Município de Salvador o direito a uma educação especializada aos portadores de deficiência visual, implementando na Secretaria de Educação de Salvador metodologias que visem a reparar educadores e estabelecimento de ensino, capacitando educadores e adquirindo máquinas de *braille* em cada unidade de ensino da rede publica municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA